



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

XXXXXXXXXX

L E I Nº 454/66

Cria o Departamento de Cadastro.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É criado o Departamento de Cadastro, como órgão integrante da Secretaria de Finanças;

§ Único - São atribuições do Departamento de Cadastro:

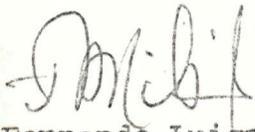
- a) promover o levantamento e manter registro atualizado das propriedades urbanas;
- b) promover o levantamento e manter registro atualizado das propriedades rurais;
- c) orientar a cobrança dos impostos territorial urbano, predial e territorial rural;
- d) outras atribuições que lhe possam ser outorgadas, dentro das presentes finalidades;

Art. 2º - É criado o cargo de Diretor, isolado, de provimento em comissão, letra "P", e um cargo de escrivão, isolado de provimento efetivo, letra "D" a "N".

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta da verba orçamentária, suplementada quando se fizer necessário.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 20 de maio de 1966


Dr. Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Sexp/mle.